

Registrado às Fls. 120 do Livro
Próprio Nº 043
Secretaria: 16/08/2023
h



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 16/08/2024
h

LEI Nº 2.887, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras	R\$ 91.650,00
15.452.0501.1.211	Obras Comp. Vias Urbanas – Emenda 202441400004	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	
02.70.01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$160.000,00
27.812.0711.1.212	Obras/Ampl. Estrut. Esportivas – Emenda 202441400004	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1706.000.3110	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 48.350,00
12.365.0401.1.083	Construir, Reformar E/Ou Equipar Unidades Educ. Infantil Proinf.- – Emenda 202441400004	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1705.000.3110	
Total de suplementação		R\$300.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Emenda Parlamentar nº 202441400004.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 16 de agosto de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia